

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

**Ementa: Dispõe sobre o reestruturação do quadro de servidores do Município de Machados-PE e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA E NO REGIMENTO INTERNO, SUBMETE A APRECIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Fica extinto do quadro de servidores comissionados do Município de Machados 40(quarenta) cargos de Supervisor Educacional e 30(trinta) cargos de orientador educacional.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de servidores comissionados do Município de Machados, os seguintes cargos:

09(nove) cargos de Chefe de Gabinete de Secretaria	CC-10	30 horas semanais	RS 1.212,00	Executar <b>serviços</b> ligados aos gabinetes dos Secretários, organizando agenda, atendimentos e controlando a entrada e saída de documentos oficiais.
09(nove) cargos de Assessor de Planejamento e Gestão das Secretarias	CC-10	30 horas semanais	R\$ 1.212,00	Executar serviços de planejamento de ações nas secretarias, acompanhar o cumprimento



				das metas e o que consta pactuado nas Leis orçamentárias.
1(um) Diretor de Estradas e Rodagens	CC-10	30 horas semanais	R\$ 1.212,00	Fiscalizar a condição das estradas e providenciar a recuperação ou manutenção junto a secretaria de obras.
7(sete) cargos de Diretor de Departamento	CC-10	30 horas semanais	R\$ 1.212,00	Dirigir os trabalhos dos setores para os quais forem designados, se reportando ao Secretário da Pasta para cumprir as determinações que lhe forem repassadas.
5(cinco) cargos de Diretor Biblioteca Escolar	CC-10	30 horas semanais	R\$ 1.212,00	Exercer a Direção das Bibliotecas das Escolas Municipais, administrando as unidades de acordo com o que lhe for determinado.
14(quatorze) cargos de coordenador de serviços operacionais	CC-10	30 Horas semanais	R\$ 1.212,00	Coordenar o desempenho das atividades diárias dos servidores de apoio operacional



				da educação básica, estando vinculado as unidade escolares, um por turno em cada Escola, devendo reportar qualquer anormalidade ao Diretor Escolar.
09(nove) cargos de Assessor de Assuntos Institucionais.	CC-10	30 horas semanais	R\$ 1.212,00	Promover a interação das Secretarias Municipais as quais estarão vinculados com órgãos Estaduais se Federais na busca de atualização dos programas, convênios e recursos.

Art. 3º - Ficam criados 10(dez) cargos de Assessor Especial com remuneração, carga horária e atribuições previstas na Lei nº 730/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria e pré existente no orçamento vigente.

Art. 5º - Os profissionais contratados para prestar serviço e/ou assessoria nas áreas contábil, jurídica, de educação, saúde, informática ou convênios e captação de recursos, quando necessitarem realizar deslocamentos para outros Municípios ou Estados da Federação a serviço do Município de Machados, terão as despesas com pousada, alimentação e transportes, pagas pela municipalidade, devendo o valor da diária destes profissionais corresponder a importância da diária do Secretário Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022.





Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Machados, em 24 de janeiro de 2022.

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**

**PREFEITO**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022

O Projeto se justifica em razão da necessidade de ajustes na estrutura da Administração para melhor atender as necessidades do serviço público e de forma atualizada, tendo em vista que alguns cargos foram criados há mais de 15 anos atrás.

A medida não gera maiores impactos nas finanças do Município, uma vez que a quantidade de cargo extinto é superior a que está sendo criada.

Isso posto, faz necessária a aprovação do projeto.

**Machados, 24 de janeiro de 2022.**



**JUAREZ RODRIGUES FERNADES**

**PREFEITO**